

NOTA OFICIAL

SOBRE A ABERTURA DE “CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA” À MARGEM DO REGRAMENTO DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - CNRM

Recentemente a Associação Médica Brasileira (AMB) tomou conhecimento que várias instituições de ensino realizaram a abertura de “Cursos de Especialização Médica” instituídos por meio de parcerias entre empresas da área da saúde.

De acordo com conteúdo propagandístico amplamente distribuído pelas próprias instituições, trata-se de um Programa de Especialização Médica (residência símile) para “formação” de especialistas, que une a experiência prática de 60 horas semanais e 80% da carga horária do treinamento em serviço e ensino teórico por meio de áudios, vídeos, podcasts, casos clínicos, textos acadêmicos e exercícios de verificação de aprendizagem.

O conteúdo programático menciona ainda, a realização de atividades teórico-práticas in loco nos hospitais da rede, lives com profissionais reconhecidos das subespecialidades, conteúdo digital e interativo, bem como acesso a plataforma eletrônica.

Tais instituições destacam como benefícios que os alunos poderão cursar o período eletivo em hospitais do grupo em diversas regiões do país, em formato híbrido, com plantões remunerados e possibilidade de efetivação com acesso prioritário a posições no corpo clínico, bem como redução do tempo de “MBA em Gestão para Médicos” de 18 meses para 12 meses.

Vale ressaltar que em trechos dos materiais publicizados, essas instituições anunciam que possuem “alinhamento com as diretrizes das Sociedades de Especialidade, com carga horária, estrutura e conteúdo compatíveis com o direcionamento das Sociedades de Especialidades conveniadas à AMB”, numa clara tentativa de utilizar o nome da Associação Médica Brasileira e das Sociedades de Especialidade como endosso aos Programas divulgados, sem qualquer conhecimento prévio ou autorização da AMB e das Sociedades de Especialidades conveniadas.

Porém, importa ressaltar que o Programa de Residência Médica necessariamente deve ser subordinado ao credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM) e ter a aprovação da Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina (CFM), e composta também por representantes da AMB e CNRM, o que não ocorre em relação aos referidos “Programas”.

Diante desses casos, a CNRM recentemente emitiu posicionamento, no qual afirma¹ :

¹ Texto divulgado pela Comissão Nacional de Residência Médica, na Ata da 8ª Sessão Ordinária, de 24 e 25 de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/pdf/ataagostodaCNRMparapublicar.pdf>

Nenhuma especialização, independentemente de sua carga horária total e forma de organização, ainda que utilize termos como “nos moldes da residência Médica”, “pautada nos padrões da Residência”, “com conteúdo especializado para Residência”, poderá utilizar o termo “Residência Médica”, restrito, por Lei, aos Programas reconhecidos e credenciados pela CNRM;

A única especialização que fornece, ao seu término, título de especialistas em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina para obtenção do RQE, são os Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica;

Somente serão reconhecidos como pré-requisito para cumprimento de um programa de Residência Médica as formações certificadas como Residência Médica pela CNRM, independente de sua organização e projeto pedagógico.

Desta forma, a AMB, suas Federadas e as Sociedades de Especialidade vêm a público atestar que nenhuma instituição de ensino superior detém atribuição legal para regulamentar a profissão médica, muito menos estabelecer autonomamente critérios para formação de médicos especialistas.

Afora isso, a AMB repugna pelo uso irresponsável e irregular de seu nome, em materiais elaborados por estas instituições, dando a entender que respalda tais “programas” ofertados por meio de comunicação pública inverídica.

É evidente que essas veiculações induzem os médicos a erro, fazendo-os crer que estão se formando numa especialidade médica, o que é temerário, não procede e, principalmente, viola a legislação atinente à obtenção do Título de Especialista.

Isto porque, sem o credenciamento, estes “programas” não atendem os requisitos necessários à concessão de titulação, estando a AMB impedida de emitir o Certificado de Título de Especialista.

Da mesma forma, os médicos que se formarem pelos “programas” explicitados não poderão divulgar ou anunciar-se como médico especialista da área cursada.

Assim, a AMB, as Federadas e as Sociedades de Especialidade abaixo listadas, afirmam categoricamente:

- A formação de especialistas não pode estar à margem do regramento da Comissão Nacional de Residência Médica; qualquer instituição de ensino que quiser fazer um programa de Residência Médica deve respeitar as prerrogativas dentro do arcabouço jurídico, ético e legal existente;
- Somente, poderão prestar prova de Título de Especialista pelas sociedades de especialidade conveniadas à AMB, os candidatos que atenderem às exigências expressas nos editais das referidas provas, elaborados pelas sociedades de especialidade e chancelados pela AMB;

- A AMB não emitirá Certificados de Título de Especialista aos médicos que concluírem os “programas de especialização” que não atendem os requisitos legais necessários à concessão de titulação.

A AMB e suas Federadas, juntamente com as Sociedades de Especialidade, jamais admitirão condições diferentes das estabelecidas, visando o correto exercício da medicina no país.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

- Associação Médica Brasileira – AMB
- Associação Bahiana de Medicina - ABM
- Associação Catarinense de Medicina - ACM
- Associação Médica Cearense - AMC
- Associação Médica Da Paraíba - AMPB
- Associação Médica de Brasília - AMBr
- Associação Médica de Goiás - AMG
- Associação Médica de Minas Gerais - AMMG
- Associação Médica de Pernambuco - AMPE
- Associação Médica de Rondônia - AMB-RO
- Associação Médica de Roraima - AMB-RR
- Associação Médica de Tocantins - AMT
- Associação Médica do Acre - AMAC
- Associação Médica do Amapá - AMA
- Associação Médica do Amazonas - AMA
- Associação Médica do Maranhão - AMMA
- Associação Médica do Mato Grosso do Sul - AMMS
- Associação Médica do Paraná - AMP
- Associação Médica do Rio Grande do Norte - AMRN
- Associação Médica do Rio Grande do Sul - AMRIGS
- Associação Paulista de Medicina - APM
- Associação Piauiense de Medicina - SPIMED
- Sociedade de Medicina de Alagoas - SMA
- Sociedade Médica de Sergipe - SOMESE
- Sociedade Médica do Estado do Rio de Janeiro - SOMERJ

- Academia Brasileira de Neurologia - ABN
- Associação Brasileira de Alergia e Imunologia - ASBAI
- Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica - CIPE
- Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - ABHH
- Associação Brasileira de Medicina de Emergência - ABRAMEDE
- Associação Brasileira de Medicina de Tráfego - ABRAMET
- Associação Brasileira de Medicina Física e Reabilitação - ABMFR
- Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica - ABML/PM

- Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Administração em Saúde - ABRAMPAS
- Associação Brasileira de Nutrologia - ABRAN
- Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial - ABORL-CCF
- Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP
- Associação de Medicina Intensiva Brasileira - AMIB
- Associação Médica Homeopática Brasileira - AMHB
- Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT
- Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva - CBGD
- Colégio Brasileiro de Cirurgias - CBC
- Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR
- Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura - CMBA
- Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO
- Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO
- Federação Brasileira de Gastroenterologia - FBG
- Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA
- Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vasculare - SBACV
- Sociedade Brasileira de Cardiologia - SBC
- Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular - SBCCV
- Sociedade Brasileira de Cirurgia da Mão - SBCM
- Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço - SBCCP
- Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica - SBCO
- Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica - SBCP
- Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica - SBCT
- Sociedade Brasileira de Clínica Médica - SBCM
- Sociedade Brasileira de Coloproctologia - SBCP
- Sociedade Brasileira de Dermatologia - SBD
- Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia - SBEM
- Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva - SOBED
- Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica - SBGM
- Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - SBGG
- Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI
- Sociedade Brasileira de Mastologia - SBM
- Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade - SBMFC
- Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte - SBMEE
- Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear - SBMN
- Sociedade Brasileira de Nefrologia - SBN
- Sociedade Brasileira de Neurocirurgia - SBN
- Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica - SBOC
- Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT
- Sociedade Brasileira de Patologia - SBP
- Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial - SBPC/ML
- Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP
- Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT
- Sociedade Brasileira de Radioterapia - SBRT
- Sociedade Brasileira de Reumatologia - SBR
- Sociedade Brasileira de Urologia - SBU